



LEI Nº 1.967, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com Instituições de Ensino que especifica e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Cooperação Mútua com o Centro Universitário do Planalto de Araxá – UNIARAXÁ, instituição de Ensino Superior, mantida pela Fundação Cultural de Araxá, situado na Avenida Ministro Olavo Drumond, nº 5, Bairro São Geraldo, Araxá/MG, CNPJ 17.806.696/0001-40.

Art. 2º - O convênio fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, podendo ser suplementadas as existentes até o limite de suas despesas.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 16 de Dezembro de 2015.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal